



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO**

Altera os artigos 6º e 10 e acrescenta §7º e parágrafo único aos artigos 6º e 10, respectivamente, da Resolução Administrativa nº 29, de 20 de abril de 2017.

**CERTIFICO** que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 21 a 24 de setembro de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Eugênio José Cesário Rosa, Welington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 12716/2020 - MA-104/2021 (PJe - PA 0010726-75.2021.5.18.000),

**CONSIDERANDO** a Resolução 29, de 20 de abril de 2017, que regulamenta o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC e do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

**CONSIDERANDO** a deliberação, por unanimidade, do NUPEMEC em reunião ocorrida no dia 16 de julho de 2021 acolhendo a proposta de alteração da RA 29/2017 para dar cumprimento à Recomendação nº 5 Correição do TST;

**RESOLVEU**, por unanimidade, acolhida a divergência parcial apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior :

Art. 1º Alterar o *caput* dos artigos 6º e 10 e acrescentar o § 7º ao artigo 6º, e o parágrafo único ao artigo 10, da RA 29, de 20 de abril de 2017, que passam a

vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º Os CEJUSC JT 18 serão coordenados por magistrados que atendam aos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do artigo 4º da Resolução CSJT 288/2021 e eleitos pelo Conselho instituído na forma do art. 21, cujos nomes serão encaminhados para a Presidência do Tribunal para designação oficial.”*

*(...)*

*§7º. Os magistrados que atualmente coordenam os CEJUSC JT 18, bem como aqueles que, porventura, forem eleitos para coordená-los, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 1º de outubro de 2021, para comprovar o atendimento ao requisito previsto na alínea 'a' do inciso IV do artigo 4º da Resolução CSJT 288/2021.”*

*Art. 10. As atividades das audiências de conciliação junto aos CENTROS serão presididas por Juízes Titulares e/ou Substitutos das Varas do Trabalho que atendam aos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do artigo 4º da Resolução CSJT 288/2021, conforme escala fixa previamente organizada pelo Coordenador dos CEJUSC JT 18, que observará, na sua elaboração, o critério de igualdade entre todas as unidades integrantes.”*

*Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, será exigida a comprovação do atendimento ao requisito previsto na alínea 'a' do inciso IV do artigo 4º da Resolução CSJT 288/2021, somente após o transcurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 1º de outubro de 2021.”*

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 24 de setembro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**Gustavo da Costa Seixas**

Secretário-Geral da Presidência  
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 29 de setembro de 2021.  
[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4